

# Imprensa Oficial



## DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



[www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva)

Terça-feira, 25 de setembro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1154

Página 1 de 59

### SUMÁRIO

|                                           |    |
|-------------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA              | 2  |
| Atos Oficiais                             | 2  |
| Decretos                                  | 2  |
| Licitações e Contratos                    | 3  |
| Contratos - Convocação                    | 3  |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões       | 4  |
| Homologação / Adjudicação                 | 5  |
| Aviso de Licitação                        | 5  |
| Atas de registro de preço                 | 6  |
| <br>                                      |    |
| Secretaria de Assistência Social          | 15 |
| <br>                                      |    |
| Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura | 17 |
| <br>                                      |    |
| Secretaria de Saúde                       | 18 |
| <br>                                      |    |
| Superintendência de Água e Esgoto         | 19 |
| Licitações e Contratos                    | 19 |
| Homologação / Adjudicação                 | 19 |
| Aviso de Licitação                        | 19 |
| Extrato                                   | 19 |
| Aviso de Julgamento de Habilitação        | 20 |
| Atas de registro de preço                 | 21 |
| Notificações                              | 35 |

### IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: [imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br](mailto:imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br) Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

#### Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

#### Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

#### Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

#### Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva)

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



## PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

### Atos Oficiais

### Decretos

#### DECRETO Nº 7.463, DE 19 DE SETEMBRO DE 2.018

##### *DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMMA.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 32.129/18, de 13 de setembro de 2.018 e nos termos da Lei Municipal nº 4.808, de 25 de setembro de 2.009, alterada pela Lei Municipal nº 5.040, de 30 de junho de 2.010, pela Lei nº 5.155, de 13 de abril de 2.011 e pela Lei nº 5.168, de 06 de maio de 2.011, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para um mandato de 02 (dois) anos, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMMA, os seguintes membros:

Presidente - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

CARLOS ALBERTO CALIXTO LAPERA

Membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:

Titular: JOSÉ MAURÍCIO BRAGA

Suplente: KAREN JAQUELINE MORANDIN SILVA

II - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Informática:

Titular: MARCELO ANTONIO DA SILVA

Suplente: ITALO ROBERTO GARBELOTTI

III - Representante da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC:

Titular: JOÃO CÉSAR MENDES MENEGUELLI

Suplente: WILMA SCOGNAMIGLIO JOAQUIM

IV - Representante da Câmara Municipal de

Catanduva:

Titular: CAIO MARCELO BASTOS MARTANI

Suplente: DURGAN BALLAM NETO

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.463, de 19 de setembro de 2.018

V - Representante do Escritório de Desenvolvimento Rural de Catanduva:

Titular: ANA BEATRIZ VIEIRA SACCHI

Suplente: CLÁUDIO GIUSTI DE SOUZA

VI - Representante da Polícia Militar Ambiental do Município de Catanduva:

Titular: ALONSO WENDEL FERREIRA DA SILVA

Suplente: JOÃO MARCOS SANTANA DE LIMA

VII - Representante Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de

Catanduva:

Titular: LEANDRO GARCIA DA SILVA

Suplente: MARCOS HATANAKA

VIII - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Catanduva - ACE:

Titular: ALEX TOMAZINI

Suplente: GERMANO BRAGA BIANCHINI FILHO

IX - Representante da Instituição de Ensino Superior (Fundação Padre Albino):

Titular: JOÃO PAULO FERREIRA

Suplente: AGNALDO MARCOS ALEXANDRE

X - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP:

Titular: DAVIS GLAUCIO QUINELATO

Suplente: DENIS PEETER QUINELATO

XI - Representante Das Organizações Não Governamentais - ONGS, com tradição

na defesa do meio ambiente:

Titular: MARIA TERESA VILELA NOGUEIRA ABDO

Suplente: JOÃO CARLOS ROCHA ABDO

XII - Representante do Sindicato Rural:

Titular: JOSÉ PAULO RAVAZZI



Suplente: EVANDRO LUIZ BORDINASSI

Continua...

...Continuação.

Decreto nº 7.463, de 19 de setembro de 2018

Art. 2º Os membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o dia 14 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

## DECRETO Nº 7.465, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

*SUBSTITUI MEMBRO DO  
CONSELHO MUNICIPAL SOBRE  
DROGAS - COMAD.*

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 16/2018, de 19 de setembro de 2018, oriundo da Presidência do Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD, DECRETA:

Art. 1º Fica SUBSTITUÍDO o membro que especifica do CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD, nomeado pelo Decreto nº 7.168, de 23 de junho de 2017, conforme segue:

Na Representação de Entidades Sociais que trabalham na Área de Recuperação de Dependentes de Álcool e outras Drogas:

O Suplente: Leandro Domingos Cosseti, pelo Senhor RENATO MATHEUS GANDRA

Art. 2º O novo membro ora nomeado passa a fazer parte integrante do referido Conselho e deve desempenhar

suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o dia 23 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

## Licitações e Contratos

### Contratos - Convocação

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

##### AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE LULA DE PROCEDIMENTO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão nos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 04 – EMPRESA: CIRURGICA KD LTDA, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 27.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 05 – EMPRESA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 117.900,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 06 – EMPRESA: R. BRAZ UTILIDADES DOMESTICAS - ME, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 115.390,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.



ITEM: 07 – EMPRESA: BIOFAC INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 43.100,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 09 – EMPRESA: DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.360,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 11 – EMPRESA: DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.290,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e a amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 26/09/2018 à 27/09/2018. Obs: as empresas que já enviaram a documentação de habilitação não precisarão encaminhar novamente. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

## **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE ÁLCOOL DIVERSOS E ÁGUA SANITÁRIA DIVERSAS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão nos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: ELIZABETE ALEIXO - ME, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 65.600,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 06 – EMPRESA: PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 53.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e a amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 26/09/2018 à 27/09/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

## **MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE CONVOCAÇÃO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa 3ª colocada, nos itens relacionados abaixo, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas que foram as 5ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 02- EMPRESA:- DALTO - PAPELARIA E LIVRARIA LTDA-EPP PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 23.300,00, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 28.800,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM 08: - EMPRESA: DALTO - PAPELARIA E LIVRARIA LTDA-EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 6.327,00, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 6.899,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 16- EMPRESA:- ALIADAS EMPORIO DO PAPEL ATACADISTA E VAREJISTA LT - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.337,77, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 3.510,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresente a documentação de habilitação, proposta e amostras no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 26/09/2018 à 27/09/2018. Obs: as empresas que já enviaram documentação de habilitação não precisaram enviar novamente, encaminhando somente proposta e amostra. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

## **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

### **MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O Município de Catanduva, representado pelo seu Prefeito, AFONSO MACCHIONE NETO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, NEUSA





DA COSTA PERES, decidem aditar o prazo contratual do Contrato celebrado com a empresa NASCENTE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA – ME, e alterar o endereço passando de Rua Cunha Gago, nº 719, Pinheiros, CEP 05421-001, na Cidade de São Paulo - SP, para Avenida Jardim Japão, nº 1085, Jardim Japão, CEP 02221-000, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por DAVID RICARDO BRUGOGNOLI, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 193/2016 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE 338 REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR LOCALIZADO NA RUA PARAÍBA, 220 - CENTRO, CATANDUVA/SP, em mais 12 (doze) meses, a partir do dia 19/10/2018, devendo onerar a Nota de Reserva Orçamentária nº 16581, Ficha nº 342, Unidade: 020901, Funcional: 08.244.0010.2040.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Código de Aplicação: 510 000 e Fonte de Recurso: 0 0100, e suprimir a quantidade de refeições/dia de 338 (trezentos e trinta e oito) para 300 (trezentas) refeições/dia, conforme as justificativas constantes no processo administrativo nº 2018/8/27213, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

MENSAL DE SOFTWARES JÁ DESENVOLVIDOS), SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO E CONVERSÃO DAS INFORMAÇÕES DE TODOS OS BANCOS DE DADOS DOS ANOS ANTERIORES E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARAMETRIZAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS, TARIFAS, ALÍQUOTAS E DEMAIS INFORMAÇÕES QUE DEVAM CORRESPONDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, MANUTENÇÕES FUTURAS, E SUPORTE TÉCNICO AOS USUÁRIOS, POR PRAZO DETERMINADO, conforme detalhamentos constantes do Anexo VI deste Edital. ENCERRAMENTO, ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 08/10/2018 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) – portal de transparência – link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 24/09/2018. Ozório A. Moraes – Pregoeiro Designado

## Homologação / Adjudicação

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MOTOCICLETAS PARA TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.

EMPRESA VENCEDORA:

| EMPRESA                                  | VALOR         |
|------------------------------------------|---------------|
| D.ROJAS & ROJAS LTDA (REF. AO ITEM: 01). | R\$ 55.000,00 |

## Aviso de Licitação

### MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/2018 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONTEMPLANDO CONCESSÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (LOCAÇÃO



## Atas de registro de preço



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
E-MAIL  
[licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                                                |         |
|------------------------------------------------|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br>2018/7/26123 |         |
| FLS.                                           | RÚBRICA |
|                                                | E.S.    |

PROCESSO N.º 2018/7/23123  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 229/2018  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO N.º 229/2018  
REGISTRO DE PREÇOS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA USO SA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CÓDIGO AUDESP 2018000000314

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioaga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.371.330/0001-09, com sede à Rua Mato Grosso, nº 667, Ipiranga, CEP 14055-560, na cidade de Ribeirão - SP, representada por **ALINE GOMES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 29.621.564-8, e inscrita no CPF sob nº 280.178.008-19, residente e domiciliado à Rua João Leme da Fonseca, nº 325, Jardim Arlindo Laguna, CEP 14.056-634, na cidade de Ribeirão Preto - SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO PARA USO SA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital nº 229/2018.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido



**Município de Catanduva**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –**  
**CEP 15800-031 - Catanduva**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
**TEL: 17 - 35319100**  
**E-MAIL**  
**[licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)**

|                                                |         |
|------------------------------------------------|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br>2018/7/26123 |         |
| FLS.                                           | RÚBRICA |
|                                                | E.S.    |

para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP.  
4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 20 dias úteis** para efetuar a entrega, de forma parcelada.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 38591-3, Agência 3235-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
E-MAIL  
[licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                                                |         |
|------------------------------------------------|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br>2018/7/26123 |         |
| FLS.                                           | RÚBRICA |
|                                                | E.S.    |

Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- 8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;
- 8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,
- 8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### 9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.





Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –  
CEP 15800-031 - Catanduva  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
TEL: 17 - 35319100  
E-MAIL  
[licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                                                |         |
|------------------------------------------------|---------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO<br>2018/7/26123 |         |
| FLS.                                           | RÚBRICA |
|                                                | E.S.    |

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de setembro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI ME  
ALINE GOMES DE ALMEIDA

VALOR REGISTRADO



**Prefeitura Municipal de Catanduva**

PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 45122603/0001-02  
Classificação Final dos Itens

Página 1 de 1

Licitação: 000301/18 PREGÃO ELETRÔNICO

| Item                      | Código                                             | Descrição do Produto/Serviço | Cnpj               | Valor Unitário | Unidade     | Quantidade |
|---------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|----------------|-------------|------------|
|                           | Código Proponente / Fornecedor                     |                              |                    |                | Valor Total |            |
| 1                         | 113.002.042                                        | ULTRASSOM ODONTOLÓGICO       |                    |                | UN          | 20         |
| 416951                    | MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERI |                              | 20.371.330/0001-09 | 1.540,00       |             | 30.800,00  |
| Valor Total da Licitação: |                                                    |                              |                    |                |             | 30.800,00  |



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,  
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031  
Tel: (17) – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO |            |
| 2018/5/19214                   |            |
| FLS.                           | RÚBRICA    |
|                                | L.R.F.L.A. |

**PROCESSO N.º 2018/5/19214**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO N.º 175/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS,**  
**COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS**  
**CÓDIGO AUDESP: 2018000000300**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, em atendimento ao Ofício nº 043/2017 do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representado pelo Diretor do Departamento de Compras, **DORIVAL STUGINSKI JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **BIOVETOR SERVIÇOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.072.886/0001-03, com sede à Rua José Maria Gonzales, nº 85, Jardim Cidalia, CEP 04652-180, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por **NILSON ROBERTO MELÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 30.229.742 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 297.584.908-77, residente e domiciliado à Rua Jesus Borges Gouveia, nº 172, Jardim Cidalia, CEP 04652-005, na cidade de São Paulo – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 175/2018.



**Município de Catanduva**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,**  
**Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031**  
Tel: (17) – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO |            |
| 2018/5/19214                   |            |
| FLS.                           | RÚBRICA    |
|                                | L.R.F.L.A. |

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias, devendo ser prestado da seguinte forma:

1 - Na forma e execução do serviço pela detentora do registro de preços, será acertado junto a cada departamento solicitante, (dia e hora), para que seja executado o serviço;

2 - Após efetuar o pedido do serviço pelo setor de competente, o fornecedor terá o prazo de até 10 dias incluindo sábado domingo e feriado, para efetuar o serviço no local determinado pelo setor competente Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

3 - Possuir responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços objeto e também responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos a serem utilizados;

3.1 - Serão habilitados os seguintes profissionais:

- 1 - Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, engenheiro Químico, Farmacêutico, Medico Veterinário ou Químico.

#### **DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS**

- A) Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características;
- B) Ser preparados e apropriados para cada local, sendo inócuos á saúde humana e não provocar manchas nos locais de aplicação;
- C) Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam a resolução RDCnº32 de 22 de outubro de 2009 da ANVISA E DEMAIS NORMAS VIGENTES;
- D) Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministerio da Saude, conforme estabelece a Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria (ANVISA), e demais normas vigentes;
- E) Ser permitidos pela portaria nº 10/85 e suas atualizações da ANVISA er que tambem atendem a Portaria nº 321/87 do citado órgão;
- F) Obedecer aos demais parâmetros estabelecidos pela Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na lei nº6.360/76, RDC de nº 184/01-ANVISA, RDC Nº 34/2010-ANVISA, RDC nº339/08 ANVISA, Portaria DISAD 10/80, Portaria nº09/MS/SNVS/87, RDC de nº 29/10-ANVISA, RDC nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes;
- G) Sempre que possível, a dedetização deveser efetuada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menos impacto a saúde dos prestadores de serviços envolvidos (uso obrigatório de EPI);
- H) A desratização deveser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano eo produto a ser utilizado deveser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na prestação dos serviços, fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante á inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



Município de Catanduva  
Estado de São Paulo  
CNPJ 45.122.603/0001-02  
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,  
Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031  
Tel: (17) – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO |            |
| 2018/5/19214                   |            |
| FLS.                           | RÚBRICA    |
|                                | L.R.F.L.A. |

4.4 – A prestação dos serviços em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 61025-9, Agência 0387-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



**Município de Catanduva**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,**  
**Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031**  
Tel: (17) – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO |            |
| 2018/5/19214                   |            |
| FLS.                           | RÚBRICA    |
|                                | L.R.F.L.A. |

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.





**Município de Catanduva**  
**Estado de São Paulo**  
**CNPJ 45.122.603/0001-02**  
**Praça Conde Francisco Matarazzo, 01,**  
**Centro, Catanduva – SP CEP 15800-031**  
Tel: (17) – 3531-9100  
e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br)

|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| PROCESSO<br>ADMINISTRATIVO/ANO |            |
| 2018/5/19214                   |            |
| FLS.                           | RÚBRICA    |
|                                | L.R.F.L.A. |

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 13 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**AFONSO MACCHIONE NETO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

\_\_\_\_\_  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**DORIVAL STUGINSKI JUNIOR**

Representante(s)

\_\_\_\_\_  
**NILSON ROBERTO MELÃO**  
**BIOVETOR SERVIÇOS LTDA – EPP**

**VALOR REGISTRADO**



**Prefeitura Municipal de Catanduva**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 45122603/0001-02  
**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000226/18 PREGÃO ELETRÔNICO

421126 - BIOVETOR SERVIÇOS LTDA

Cnpj: 11.072.886/0001-03

| Item | Código      | Descrição do Produto/Serviço                | Unidade | Quantidade | Valor Unitário            | Valor Total |
|------|-------------|---------------------------------------------|---------|------------|---------------------------|-------------|
| 1    | 110.002.876 | SERVICO DE DESINSETIZACAO E DESRATIZACAO SV |         | 1          | 25.000,00                 | 25.000,00   |
|      |             |                                             |         |            | Valor Total Geral:        | 25.000,00   |
|      |             |                                             |         |            | Valor Total da Licitação: | 25.000,00   |



## Secretaria de Assistência Social

### CONVOCAÇÃO BPC – URGENTE

**O CADASTRAMENTO É OBRIGATÓRIO E O NÃO COMPARECIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO ACARRETARÁ NA INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO.**

Você deverá COMPARECER ao local mais próximo de sua residência para AGENDAR COM URGÊNCIA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico). Este cadastro se faz necessário para continuar recebendo o BPC.

É obrigatório levar comprovante de residência e CPF de todos que moram na casa.

#### LOCAIS PARA COMPARECIMENTO:

##### CRAS BOM PASTOR

Av. Pastor José Dutra de Moraes, 99 – Bom Pastor

Tel.: 3521-4212 / 3523-1427

##### CRAS IMPERIAL

Av. Porto Novo, 498 – Jd. Imperial

Tel.: 3522-0282

##### CRAS JUCA PEDRO

Rua Tiete, 1890 – Jardim Soto (Antigo CSU)

Tel.: 3524-3566

##### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Natal, 212 – São Francisco

Tel.: 3524-9230

**ATENÇÃO: APRESENTAR ESTA CARTA NO CRAS PARA QUE SEJA REALIZADO O AGENDAMENTO DO CADASTRO.**

Atenciosamente,

A Coordenação.

| NOME DO TITULAR              | DATA DE NASCIMENTO |
|------------------------------|--------------------|
| MARTINA MONTAGNER            | 30/01/1938         |
| MATEUS AYUSSO MARTINS        | 15/03/2002         |
| MATHEUS CLEMENTE ARAUJO LIMA | 06/11/1991         |
| MATILDE DE LOURDES BIFI      | 05/10/1950         |
| MAURICIO ANTONIO DE MAURA    | 21/05/1962         |
| MAURICIO LONGUITANO          | 06/05/1967         |

|                                        |            |
|----------------------------------------|------------|
| MAURICIO PAIVA                         | 03/04/1951 |
| MAURICIO TOME                          | 20/08/1948 |
| MAURILIO BARBOSA DA SILVA              | 02/12/1953 |
| MAURO ELIAS                            | 29/09/1959 |
| MAURO SERGIO JACOMO                    | 11/05/1973 |
| MELIA BERTIM DOS SANTOS                | 18/10/1940 |
| MERCEDES ANNA APREIA                   | 31/08/1925 |
| MERCEDES DIAS RODRIGUES                | 12/01/1939 |
| MERIS TERESINHA CASARINI               | 02/07/1972 |
| MESSIAS RODRIGUES DE AMORIM            | 23/06/1960 |
| MEYHEN PEREIRA                         | 06/07/1993 |
| MIGUEL FERNANDES PORTA                 | 21/11/2008 |
| MIGUEL WILLE DE ALMEIDA RODRIGUES      | 24/03/2007 |
| MILEIDE DAIANE FRANCISCO               | 13/09/1997 |
| MILENA DOS SANTOS SILVA                | 14/04/1989 |
| MILTON ANTONIO DOS SANTOS              | 05/03/1963 |
| MIRIAN BARBOSA CARVALHO                | 06/12/1968 |
| MIRLENE FERNANDES                      | 04/06/1983 |
| MOACIR ALVES DA CUNHA                  | 27/02/1955 |
| MOACYR VIDEIRA DO PRADO                | 05/02/1938 |
| MOIZES DOS SANTOS                      | 06/12/1998 |
| MURILO DONIZETE SILVA COLOMBO          | 08/10/2002 |
| NAIR BENVINDO DE SOUZA MACHADO         | 05/08/1946 |
| NAIR COLOMBO MASSA                     | 29/07/1932 |
| NAIR DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA      | 27/04/1951 |
| NAIR DOS SANTOS VIEIRA                 | 25/08/1936 |
| NAIR LOPES GALINDO MASALLI             | 09/12/1942 |
| NAIR ROGERIO                           | 01/06/1946 |
| NAIR VERA RIBEIRO                      | 09/10/1932 |
| NAJIA MARIA DOS SANTOS                 | 14/06/1965 |
| NATHALIA VITORIA NARCISO SGUARTECCHIA  | 25/05/2011 |
| NATHAN FELIPE NUNES MANOEL             | 23/07/2007 |
| NATHIELLI ALEXANDRE FERREIRA           | 13/12/1995 |
| NAYARA FERNANDA ENDO                   | 13/10/1989 |
| NEIDE NORCINI HUSEIN                   | 25/05/1942 |
| NELSIO SANTEZI                         | 16/03/1947 |
| NELSON BENTO TAVARES                   | 21/12/1946 |
| NEREIKES GREFFINER PEREIRA             | 21/02/1934 |
| NEUSA APARECIDA POLIZELI               | 15/11/1945 |
| NEUSA CESAR DA SILVA PINTO             | 26/08/1946 |
| NEUSA DALTIN DE BACO                   | 15/09/1946 |
| NEUSA MARIA BIANCHI ALVES              | 30/01/1949 |
| NEUSA TOSI BONFIM                      | 31/01/1945 |
| NEUZA APARECIDA LINO DE CAMPOS         | 14/05/1944 |
| NEUZA ARLENE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA | 05/10/1940 |
| NICANOR PAULINO DA SILVA               | 28/10/1934 |
| NILCE VICENTE PEREIRA MELLO            | 08/09/1935 |



|                                  |            |
|----------------------------------|------------|
| NILCEIA PEREIRA BATISTA          | 03/09/1985 |
| NILDA MURARI                     | 14/07/1941 |
| ODAIR JOSE PEREIRA               | 09/09/1964 |
| ODELSON DOMINGUES DE SOUZA       | 12/11/1949 |
| ODILIA LIZIEIRO DA SILVA         | 05/09/1940 |
| ODILIA PONTANI FERRAZ            | 04/05/1942 |
| OLGA VERA BATISTA                | 23/12/1939 |
| OLIVIA DA SILVA QUEDAS           | 29/07/1943 |
| ORLANDO JOAO PEDRO               | 28/09/1954 |
| OSNILDA APARECIDA ANDREOLI       | 10/07/1962 |
| OSVALDA PRIVATELO                | 08/04/1927 |
| OSVALDO FRANCISCO DOS REIS       | 23/09/1947 |
| OSVALDO SILVA DO AMARAL          | 20/07/1946 |
| OSWALDO BARBOSA DE SOUZA         | 24/12/1938 |
| OSWALDO WANDERLEI DE CARVALHO    | 09/05/1938 |
| OTAVIO PICHELLI                  | 16/11/1944 |
| OTAVIO SANTANA                   | 12/04/1950 |
| PAMELA CAROLINE RONCONI          | 30/10/1992 |
| PASCUA PIOVEZAN MARTHA           | 15/05/1940 |
| PAULO CESAR GAGLIOTTO            | 14/03/1965 |
| PAULO CESAR LOPES DA SILVA       | 13/05/1971 |
| PAULO FERREIRA DOS SANTOS        | 03/06/1943 |
| PAULO RICARDO QUEIROZ XAVIER     | 24/02/1997 |
| PAULO ROBERTO ALVES DE MIRANDA   | 31/10/1957 |
| PAULO ROGERIO FABIANO            | 21/05/1975 |
| PAULO SERGIO DA SILVA            | 14/02/1972 |
| PAULO SERGIO DE ANTONIO          | 14/08/1973 |
| PAULO SERGIO DE OLIVEIRA         | 07/09/1971 |
| PAULO SERGIO DOS SANTOS          | 19/02/1970 |
| PEDRO COSTA                      | 31/08/1970 |
| PEDRO DIAS FRAGUEIRO             | 29/06/1941 |
| PEDRO MORGILLI                   | 10/09/1960 |
| PEDRO MOURA                      | 29/06/1955 |
| PEDRO SIMPLICIO DOS SANTOS       | 29/06/1933 |
| PEDRO VIEIRA                     | 06/01/1939 |
| PETRONIO SILVA SANTOS JUNIOR     | 09/09/1987 |
| PRISCILA MARTINS FERNANDES       | 11/04/1983 |
| RAFAEL ACIOLI BARBOSA            | 24/06/2007 |
| RAFAEL APARECIDO ELOY DOS SANTOS | 01/03/1993 |
| RAFAEL BENEDITO CASADO           | 13/05/1989 |
| RAIMUNDO CRISPIM DE OLIVEIRA     | 09/08/1947 |
| REDOVAL TORRES GOMES             | 30/01/1955 |
| REGINA APARECIDA DE SOUZA        | 08/01/1982 |
| REGINA DE FATIMA FAVERO MORENO   | 08/04/1975 |
| REGINA MARIA GONCALVES DE AGUIAR | 10/06/1942 |
| REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA    | 12/07/1984 |
| REINALDO DOS SANTOS GANDA        | 19/01/1980 |
| RENATO APARECIDO GUIMARAES       | 16/10/1990 |

|                                       |            |
|---------------------------------------|------------|
| RENATO BICUDO CENTURION               | 10/11/1960 |
| RICARDO CESAR DE SOUZA PENA           | 04/11/1971 |
| RICARDO FURLAN                        | 19/02/1932 |
| RITA DE CASSIA DOS SANTOS             | 14/01/1965 |
| RITA GONCALVES DA SILVA               | 20/05/1948 |
| RIVELINO SEBASTIAO RODRIGUES          | 21/08/1972 |
| ROBERSON MARCELO FAGUNDES             | 23/01/1972 |
| ROBERTO DE LIMA                       | 16/01/1948 |
| ROBERTO GUIMARAES DE MELO             | 24/09/1957 |
| ROBERTO LUIS REGOLDI PEREZ            | 23/05/1962 |
| ROBERTO RODRIGUES ALVES JUNIOR        | 23/01/1973 |
| ROBSON FERNANDES DE ARAGAO COSTA      | 26/10/1988 |
| RODRIGO APARECIDO PRETI               | 08/04/1980 |
| RODRIGO FERNANDES DA COSTA            | 19/04/1989 |
| RODRIGO JOSE MIRANDA                  | 16/10/1982 |
| ROGERIO AUGUSTO ARANHA                | 28/08/1982 |
| ROMULO FALAVINHA DE ABREU             | 29/07/2003 |
| ROSA APARECIDA DE LIMA                | 27/05/1947 |
| ROSA DA COSTA                         | 22/09/1949 |
| ROSA DA SILVA RUEDA                   | 19/12/1936 |
| ROSA DE SOUZA BATISTA                 | 08/02/1931 |
| ROSA FERNANDA MARTINS                 | 31/08/1980 |
| ROSA MARIA DA SILVA                   | 01/11/1948 |
| ROSA MARIA VITAL DE ALBUQUERQUE       | 26/02/1963 |
| ROSA RAMOS FERREIRA                   | 10/07/1937 |
| ROSALINA BONORA                       | 17/05/1933 |
| ROSANA DE FATIMA RUIZ                 | 15/07/1976 |
| ROSANA DE FREITAS                     | 02/09/1981 |
| ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA | 15/03/1968 |
| ROSANGELA BENEDICTO DOS SANTOS        | 16/12/1970 |
| ROSARIA ALMEIDA DE O DO NASCIMENTO    | 01/11/1945 |
| ROSELI CRISTINA PRUDENCIO             | 29/05/1978 |
| ROSMEIRI DE CARVALHO FELIX            | 14/06/1949 |
| RUBENS DE FREITAS                     | 16/08/1937 |
| RUBENS PIOVAN                         | 23/08/1940 |
| RUI DIAS CHAVES                       | 06/04/1942 |
| RUTH ARTONI UCHELA                    | 07/06/1942 |
| RUTH MARTINS                          | 31/08/1952 |
| RUTH MARTINS                          | 18/12/1943 |
| SAMANTHA BARCELOS DE LIMA             | 03/02/2006 |
| SAMIS DAVID DA SILVA                  | 14/05/1994 |
| SAMUEL ACIOLI BARBOSA                 | 24/06/2007 |
| SAMUEL ANTONIO RODRIGUES              | 17/07/1963 |
| SANDRA APARECIDA SOARES               | 23/04/1978 |
| SANDRA MARIA DE PAULA SOUZA           | 16/06/1949 |
| SANDRA MARIA GABRIEL                  | 29/12/1973 |
| SANTOS DE VILA                        | 30/07/1949 |
| SARA CARRARO CENTENO                  | 18/07/2001 |



SARA NOEMI DE CAMPOS

04/06/1980



## Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Ficam convocados os Senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA), que se fará realizar no dia 27/09/2018, às 08:00, no Centro de Educação Ambiental à rua São Joaquim da Barra, nº.313, Jd Bosque, Catanduva/SP, com as seguintes pautas:

1º. Por solicitação do Conselheiro Davis Gláucio Quinelato, assunto Materiais Recicláveis- SAEC.

2º. Expedição de Resolução do COMMA.

Após as pautas estará aberto aos assuntos apresentados durante a reunião.

Informamos que as reuniões são abertas para ouvintes.

Catanduva, 25/09/2018

Carlos Alberto Calixto Laperla

Presidente do COMMA

### **“SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COM- MA”**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se no Centro de Educação Ambiental, à Rua São Joaquim da Barra, número trezentos e treze, os membros e os ouvintes a seguir: Carlos Alberto Calixto Laperla, José Maurício Braga, Wilma Scognamiglio Joaquim, Maria Teresa Vilela Nogueira Abdo, Caio Marcelo Bastos Martani, Davis Gláucio Quinelato, João Marcos Santana de Lima, Tatiane Cristina Fernandes Basconi, Sandra Regina Caldeira Mendes, Daniela Reis do Amaral e Karen Jaqueline Morandin Silva, para reunião ordinária onde os membros presentes escolheram para secretariar esta reunião o Sr. José Maurício Braga, a reunião foi presidida pelo Sr. Carlos Alberto Calixto Laperla, que declarou aberto os trabalhos, com apresentação das Pautas: Apresentação do Esboço do Decreto de Nomeação de novos membros, IPTU Verde, Redes de Água de Amianto, Patrulha Ambiental, Utilização de recursos do fundo. Carlos Alberto Calixto Laperla iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e passou a palavra para José Maurício, que apresentou a primeira pauta com a

leitura do esboço de decreto com os novos conselheiros, foi sugerido o incremento de mais duas entidades para participarem do COMMA. Abriu-se a fala para o Sr. Caio falar das pautas que trouxe, deu início pela 4a. Pauta que tratou de assuntos relacionados a Patrulha Ambiental, no tocante as autuações que, no seu entender são abusivas e confiscatórias. Disse também que a Câmara Municipal elaborou uma nova lei dos valores de autuações e foi colocado em discussão do Conselho ficando suspensa até que a Prefeitura e a Câmara Municipal entrem em consenso. o Sr. Caio citou sobre a limpeza de terrenos que a Prefeitura executa a roçada e não recolhe, ficando então aguardando a reunião da Prefeitura com a Câmara Municipal. Quanto a segunda pauta, sobre o IPTU Verde, Caio disse que já foi pauta em outras reuniões e que na época todos concordaram com a aprovação da lei, os incentivos aos munícipes, que é um projeto que falta o Prefeito deliberar ou o Meio Ambiente reajusta com uma Lei similar. Caio ficou de encaminhar a todos da reunião esta Lei para discussão em próxima pauta e as informações complementares. A terceira pauta, Caio explanou sobre as Redes de água de amianto dizendo sobre os riscos que trazem a saúde, que a Organização de Saúde pede para trocar os tubos, que também saiu resolução do Ministério do Meio Ambiente sobre o assunto, também falou sobre a SAEC ter devolvido do orçamento de 2017, 16 milhões e que esse valor poderia ser usado nisto. Neste momento, à representante da SAEC Wilma apresentou e-mail que teve como informações do IPT onde diz que não tem estudos sobre o assunto. A Sra. Teresa informou que essa obra é cara e que a obra é de longo prazo. O Sr. Carlos Alberto sugeriu que se faça um estudo, orçamentos, prazo para troca dos tubos se for acaso e que sobre parte do valor enviado a Prefeitura será utilizado para o projeto existente da canalização do Rio São Domingos. Por unanimidade do Conselho deliberou que se solicite ao SAEC um estudo e plano de implementação da substituição com custos e prazos se for o caso, sobre os tubos da rede de amianto. A Sra Teresa abriu a quinta pauta com o assunto sobre a Família Dumont, que tem um projeto de cursos de artesanatos e bordados e que estão com recursos e querem fechar um local/espço para executar seu projeto no município, sugeriu da equipe vir apresentar ao Conselho, e que precisariam de um espaço para trabalhar. Carlos Alberto sugeriu de apresentar este projeto a Assistência Social e Secretaria de Cultura para auxiliar na implantação, sendo marcado uma reunião em conjunto para essas secretarias se alinharem. Carlos Alberto entrou na sexta pauta sobre os veículos, a situação atual em que se encontra a frota do Meio Ambiente que é precária, apresentando orçamentos de veículos para aquisição de alguns veículos para o setor





de meio ambiente, solicitando que fosse custeado pelo fundo de meio ambiente. Caio e Teresa não concordaram com a proposta, uma vez que entenderam que esse gasto deveria ser da Prefeitura, porém a Teresa sugeriu retirar do fundo o valor até noventa mil reais, o restante ficaria no fundo para ser utilizados em ações e demandas ambientais e educação ambiental, sendo posto em votação e tendo sido aprovado por todos os membros presentes. Caio solicitou que se deva focar em demandas ambientais e trazerem propostas de utilizar os recursos do fundo para ações da pasta de educação ambiental. Encerrando-se as pautas, foi aberto a palavra a quem quisesse utilizá-la, neste momento, foi dada a palavra ao Maurício, que deu conta das ações que o grupo de trabalho formado pelos municípios de Santa Adélia, Pindorama e Catanduva estão realizando na elaboração do Plano de Floresta da Mata Atlântica, onde solicitou a aprovação na continuidade dos trabalhos, posto em votação e foi aprovado pelos presentes; comentou também sobre o cronograma de manutenção/substituição da frota dos veículos da municipalidade e das empresas terceirizadas; também comentou os trabalhos que vem realizando junto aos Comitês de Bacias Turvo/Grande na aprovação de projetos apresentados pelos municípios para obtenção de recursos e no Comitê do Grande, com estudos na elaboração dos planos de bacias daquele comitê. Após, foi apresentada pela Daniela, que é a Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que apresentou o projeto de lei que traz a gestão de resíduos de saúde no município, este assunto é de atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos e que a Câmara de Vereadores apresentou essa demanda como projeto de Lei e o conselheiro Caio propôs de falar na reunião do COMMA. Daniela explicou como funciona atualmente os serviços e como será realizado no novo projeto de lei, porém a Sandra informou que atualmente a vigilância sanitária não fiscaliza as clínicas veterinárias. Os membros presentes solicitaram que o Conselho oficialize a Vigilância Sanitária para que se manifeste e explique as ações de fiscalização por eles realizadas com relação as clínicas veterinárias e congêneres. Por fim os conselheiros solicitaram que fique constado em ata o registro dos veículos que serão comprados com recursos do fundo de meio ambiente e que sejam somente disponibilizados a uso e pertencente a Secretaria de Meio Ambiente. Nada mais a tratar, José Mauricio Braga, deu por encerrada a presente reunião, da qual eu, Karen Jaqueline Morandin Silva, lavrei a presente ata, que foi lida e firmada por todos os presentes, conforme lista de presença apensa.

Catanduva/SP, 30/08/18

Karen Jaqueline Morandin Silva

## **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura COMUNICADO**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, dará início no dia 4 de outubro à limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em dois setores da cidade, nos casos em que há constatação da falta de manutenção.

Desta forma, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados conforme a Lei Municipal 893/17. Vale lembrar também, conforme § 5º deste mesmo artigo e lei, que a Prefeitura poderá fiscalizar as áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, em razão dos riscos que possam trazer à saúde da população.

O município foi dividido em quatro grandes setores, e as equipes executarão serviço conforme cronograma abaixo:

Setor 3 – Parque Iracema, Jardim Santa Helena, Nações Unidas, Jardim Paraíso, Jardim Soto, dentre outros;

Setor 4 - Residencial Pachá, Eldorado, Bom Pastor, Solo Sagrado I e II, Antonio Zaccaro, Jardim São Domingos, Conjunto Euclides, Santa Rosa, dentre outros.



## **Secretaria de Saúde**

### **ERRATA**

#### **SÚMULA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE - 25/07/2018**

- Onde se lê “Aprovado por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária do CMS, do dia 25/07/2018 (vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito).”

- Leia – se “Aprovado por unanimidade a Ata da Reunião Ordinária do CMS, do dia 26/06/2018 (vinte e seis de junho de dois mil e dezoito).”

DR. ARTHUR DO ESPIRITO SANTO NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE





## Superintendência de Água e Esgoto

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**

##### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS DE EIXO HORIZONTAL PARA INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CAPTAÇÃO BARRO PRETO EM CATANDUVA-SP COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 5,75% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: IMBIL SERVICE EIRELI (itens 1,2,3 e 5) - VALOR R\$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais) e BOMBAS GRUNDFOS DO BRASIL LTDA (item 4) - VALOR R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) - Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

### Aviso de Licitação

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

##### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/201X – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MEDIÇÃO DA VAZÃO A SEREM INSTALADOS NA SAÍDA DE RESERVATÓRIOS, DESTINADOS À SUA AUTOMAÇÃO PARA CONTROLE E MONITORAMENTO, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 15% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega e abertura das propostas e

documentos: dia 08/10/2018 AS 14:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Catanduva, 25 de setembro de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

##### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS INSTALADAS NAS DIVERSAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DE PROPRIEDADE DA SAEC LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO NO PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 11/10/2018 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Catanduva, 25 de setembro de 2018 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

### Extrato

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC**

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4649/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO GERADOR DE ENERGIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: ELETRO MACIAS LTDA - Valor: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.



Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 –  
000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

## **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC AVISO DE SESSÃO DESERTA**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRUPO MOTOGERADOR A DIESEL PARA ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DA SAEC - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como DESERTO por motivo de não acudirem interessados. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Engº Marcos Augusto Jardim - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 –  
000 – Catanduva – SP Tel: (17) 3531-0600 – [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br)

apresentados, resolve julgar habilitadas as empresas AG TECH SISTEMAS EIRELI, INFOENG INFORMATICA E AUTOMAÇÃO LTDA e julgar inabilitadas as empresas TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI e SYTECH TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA – ME.

Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

## **Aviso de Julgamento de Habilitação**

### **AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2018 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM DE PAINÉIS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DAS UNIDADES UC5 – BARRO PRETO, UR26 – DEL REY, UR1 – SANTO ANTÔNIO E UR 21 – DISTRITO INDUSTRIAL III, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 15,58% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, que após a análise da Comissão Julgadora de Licitação em toda a documentação de habilitação das empresas proponentes e com base no parecer técnico da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, considerando que: e que a empresa TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - não apresentou acervo técnico para o fornecimento de painel elétrico com soft-starter de 410A; e a empresa SYTECH TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA – ME, não comprovou o vínculo empregatício do engenheiro detentor dos acervos técnicos



## Atas de registro de preço



**PROCESSO N.º 3895/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2018**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**CÓDIGO AUDESP 2018000000069**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 4,25% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM**, brasileiro, portador do RG nº 5.885.533, e inscrito no CPF nº 974.795.008-15, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº 773, Higienópolis, nesta cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Diretor Administrativo e de Finanças Renato Centurion Stuchi, e as empresas: **INFRARED INFORMÁTICA CATANDUVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.085.078/0001-44, localizada na Rua Olímpia nº 301, Vila Guzzo, Catanduva-SP, CEP: 15803-025, **neste ato representada por RENAN LUIS PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 40.653.296-5, e inscrito no CPF sob nº 333.300.148-90, residente à Rua Bela Flor, 272, Parque Glória IV, Catanduva-SP e DISTRISUPRI – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.210.196/0001-00, localizada na Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15014-420, **neste ato representada por ANDRÉ CORREA DA ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 29.896.216-0, e inscrito no CPF sob nº 220.578.458-77, residente à Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto-SP, CEP 15014-420**, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 4,25% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.



1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2018 Processo nº 3895/2018**.

3.2 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2018**.

3.3 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS, FORMA DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA**

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis conforme item 4.1 do memorial descritivo (anexo I do edital).

4.1.2 – Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3 – Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4 – Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 – Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 – Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.



4.1.7 – Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 – O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 2 (duas) horas, após notificação da SAEC, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93, **conforme item 3.3 do memorial descritivo (anexo I do edital)**.

4.5 – Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 – Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 – Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feitas por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 – A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11 – O fornecedor deverá prestar garantia total dos toners e cartuchos; Em caso de problemas com o toner do fornecedor (como por exemplo vazamento de tinta, etc.) que danifique a impressora, fornecedor tem um prazo de até 4 (quatro) horas para colocar uma impressora de backup compatível e um prazo máximo de 5 (cinco) dias para arrumar a impressora da SAEC, todos os custos serão de

3

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP**  
**Tel: (17) 3531-0600**





responsabilidade do fornecedor, caso os prazos não forem cumpridos o fornecedor terá uma multa no valor total de uma impressora nova do mesmo fabricante, funcionalidades e rendimento mínimo de cópias, **conforme item 3.2 do Memorial Descritivo (anexo I do edital)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas Contas:

**INFRARED INFORMÁTICA CATANDUVA LTDA EPP** – Banco do Brasil, Agência: 0050-7, Conta Corrente nº 9790-X;

**DISTRISUPRI – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA** – Banco do Brasil, Agência: 2502-X, Conta Corrente nº 17443-2, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE**

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013<sup>1</sup>.

7.1.2 – O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a SAEC, caso o produto registrado sofra diminuição de preço, para que o Registro seja atualizado.

7.2 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

7.3 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.4 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, será o órgão gerenciador do Registro de Preços, devendo praticar todos os atos de controle e administração.

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3



## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 – Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1 – **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2 – **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3 – **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente

5

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP**  
**Tel: (17) 3531-0600**



devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 – Do fornecedor:**

9.1.1 – Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) obrigá-lo ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) é proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 – A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 – Da SAEC**

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

11.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2 – Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



12.3 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAECEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

**Catanduva, 20 de setembro de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**Eng.º MARCOS AUGUSTO JARDIM**  
**SUPERINTENDENTE SAECEC**

**Representante (s)**

\_\_\_\_\_  
**INFRARED INFORMÁTICA CATANDUVA LTDA EPP**  
**RENAN LUIS PEREIRA DA COSTA**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**DISTRISUPRI – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME**  
**ANDRÉ CORREA DA ROCHA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**



## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2018 MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Cota Principal – 95,75%

| INFRARED INFORMÁTICA CATANDUVA LTDA EPP |                                                                                                                                                                                                                                    |       |               |               |       |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|---------------|-------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | Qtde. | Unitário      | Subtotal      | Marca |
| 1                                       | <b>TONER CÓD. CE278A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100 % novo. Rend. Mínimo 2.100 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.  | 69    | R\$<br>159,00 | R\$ 10.971,00 | HP    |
| 2                                       | <b>TONER CÓD. CE505A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 2.300 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.   | 49    | R\$<br>209,00 | R\$ 10.241,00 | HP    |
| 3                                       | <b>TONER CÓD. CF210A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.   | 19    | R\$<br>255,00 | R\$ 4.845,00  | HP    |
| 4                                       | <b>TONER CÓD. CF211A</b> cor ciano, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.   | 19    | R\$<br>260,00 | R\$ 4.940,00  | HP    |
| 5                                       | <b>TONER CÓD. CF212A</b> cor amarelo, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. | 19    | R\$<br>260,00 | R\$ 4.940,00  | HP    |
| 6                                       | <b>TONER CÓD. CF213A</b> cor magenta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. | 19    | R\$<br>260,00 | R\$ 4.940,00  | HP    |





|    |                                                                                                                                                                                                                                  |    |                 |               |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------|---------------|----|
| 7  | <b>TONER CÓD. CB540A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 2.200 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem   | 9  | R\$<br>279,00   | R\$ 2.511,00  | HP |
| 8  | <b>TONER CÓD CB541A</b> cor azul, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.400 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem     | 9  | R\$<br>279,00   | R\$ 2.511,00  | HP |
| 9  | <b>TONER COD. CB542A</b> cor amarelo, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.400 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem | 9  | R\$<br>279,00   | R\$ 2.511,00  | HP |
| 10 | <b>TONER COD CB543A</b> cor magenta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.400 cópia, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem   | 9  | R\$<br>279,00   | R\$ 2.511,00  | HP |
| 11 | <b>TONER CÓD. CB435A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo. 1.500 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem  | 11 | R\$<br>170,00   | R\$ 1.870,00  | HP |
| 12 | <b>TONER CÓD. CB436A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend mínimo. 2.000 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem   | 19 | R\$<br>180,00   | R\$ 3.420,00  | HP |
| 13 | <b>TONER CÓD. Q5942X</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 20.000 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem  | 19 | R\$<br>1.190,00 | R\$ 22.610,00 | HP |
| 14 | <b>TONER CÓD. CE285A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem   | 23 | R\$<br>160,00   | R\$ 3.680,00  | HP |



|    |                                                                                                                                                                                                                                       |    |                 |               |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------|---------------|---------|
| 15 | <b>TONER CÓD.CF283A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.500 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem         | 79 | R\$<br>154,00   | R\$ 12.166,00 | HP      |
| 16 | <b>TONER CÓD. CLT-Y406S</b> cor amarelo, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. | 9  | R\$<br>229,00   | R\$ 2.061,00  | SAMSUNG |
| 17 | <b>TONER CÓD. CLT-M406S</b> cor magenta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. | 9  | R\$<br>229,00   | R\$ 2.061,00  | SAMSUNG |
| 18 | <b>TONER CÓD. CLT-C406S</b> cor ciano, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.   | 9  | R\$<br>229,00   | R\$ 2.061,00  | SAMSUNG |
| 19 | <b>TONER CÓD. CLT-K406S</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.500 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.   | 11 | R\$<br>229,00   | R\$ 2.519,00  | SAMSUNG |
| 20 | <b>TONER CÓD. CC364X</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 24.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.     | 19 | R\$<br>1.200,00 | R\$ 22.800,00 | HP      |
| 21 | <b>CARTUCHO CÓD. 664XL</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 480 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.      | 29 | R\$<br>114,00   | R\$ 3.306,00  | HP      |
| 22 | <b>CARTUCHO CÓD. 664XL</b> cor colorido, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 330 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.   | 29 | R\$<br>114,00   | R\$ 3.306,00  | HP      |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |                      |                       |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------|-----------------------|-----|
| 23 | <b>TONER OKI COD.45807129 (PARA ES4132/ ES4172/ ES4192/ ES5112/ ES5162)</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend.12000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. | 35 | R\$<br><b>455,00</b> | R\$ <b>15.925,00</b>  | OKI |
| 24 | <b>TONER CÓD. CF218AB</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.                                           | 15 | R\$<br><b>333,00</b> | R\$ <b>4.995,00</b>   | HP  |
| 25 | <b>TONER CÓD. CF226A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Médio 3.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.                                             | 23 | R\$<br><b>339,00</b> | R\$ <b>7.797,00</b>   | HP  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                             |    | <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 161.498,00</b> |     |

Cota Reservada – 4,25%

11

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP  
Tel: (17) 3531-0600



| DISTRISUPRI – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME |                                                                                                                                                                                                                                    |       |               |            |       |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|------------|-------|
| ITEM                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | Qtde. | Unitário      | Subtotal   | Marca |
| 1                                              | <b>TONER CÓD. CE278A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100 % novo. Rend. Mínimo 2.100 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.  | 1     | R\$<br>350,00 | R\$ 350,00 | HP    |
| 2                                              | <b>TONER CÓD. CE505A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 2.300 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.   | 1     | R\$<br>370,00 | R\$ 370,00 | HP    |
| 3                                              | <b>TONER CÓD. CF210A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.   | 1     | R\$<br>370,00 | R\$ 370,00 | HP    |
| 4                                              | <b>TONER CÓD. CF211A</b> cor ciano, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.   | 1     | R\$<br>340,00 | R\$ 340,00 | HP    |
| 5                                              | <b>TONER CÓD. CF212A</b> cor amarelo, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. | 1     | R\$<br>340,00 | R\$ 340,00 | HP    |
| 6                                              | <b>TONER CÓD. CF213A</b> cor magenta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. | 1     | R\$<br>340,00 | R\$ 340,00 | HP    |
| 7                                              | <b>TONER CÓD. CB540A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 2.200 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem     | 1     | R\$<br>300,00 | R\$ 300,00 | HP    |
| 8                                              | <b>TONER CÓD CB541A</b> cor azul, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.400 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem       | 1     | R\$<br>300,00 | R\$ 300,00 | HP    |
| 9                                              | <b>TONER COD. CB542A</b> cor amarelo, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.400 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem   | 1     | R\$<br>300,00 | R\$ 300,00 | HP    |

12

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP  
Tel: (17) 3531-0600



|    |                                                                                                                                                                                                                                       |   |               |            |         |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|------------|---------|
| 10 | <b>TONER COD CB543A</b> cor magenta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.400 cópia, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem        | 1 | R\$<br>300,00 | R\$ 300,00 | HP      |
| 11 | <b>TONER Cód. CB435A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo. 1.500 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem       | 1 | R\$<br>290,00 | R\$ 290,00 | HP      |
| 12 | <b>TONER Cód. CB436A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend mínimo. 2.000 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem        | 1 | R\$<br>310,00 | R\$ 310,00 | HP      |
| 13 | <b>TONER Cód. Q5942X</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 20.000 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem       | 1 | R\$<br>600,00 | R\$ 600,00 | HP      |
| 14 | <b>TONER Cód. CE285A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem        | 1 | R\$<br>280,00 | R\$ 280,00 | HP      |
| 15 | <b>TONER Cód.CF283A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. mínimo 1.500 cópias, com validade de 12 meses a partir da data de entrega, com identificação do fornecedor na embalagem         | 1 | R\$<br>320,00 | R\$ 320,00 | HP      |
| 16 | <b>TONER Cód. CLT-Y406S</b> cor amarelo, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. | 1 | R\$<br>280,00 | R\$ 280,00 | SAMSUNG |
| 17 | <b>TONER Cód. CLT-M406S</b> cor magenta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. | 1 | R\$<br>280,00 | R\$ 280,00 | SAMSUNG |
| 18 | <b>TONER Cód. CLT-C406S</b> cor ciano, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.   | 1 | R\$<br>280,00 | R\$ 280,00 | SAMSUNG |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |                      |                     |         |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------------------|---------------------|---------|
| 19 | <b>TONER CÓD. CLT-K406S</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.500 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.                                          | 1 | R\$<br><b>280,00</b> | R\$ <b>280,00</b>   | SAMSUNG |
| 20 | <b>TONER CÓD. CC364X</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 24.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.                                            | 1 | R\$<br><b>800,00</b> | R\$ <b>800,00</b>   | HP      |
| 21 | <b>CARTUCHO CÓD. 664XL</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 480 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.                                             | 1 | R\$<br><b>110,00</b> | R\$ <b>110,00</b>   | HP      |
| 22 | <b>CARTUCHO CÓD. 664XL</b> cor colorido, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 330 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.                                          | 1 | R\$<br><b>110,00</b> | R\$ <b>110,00</b>   | HP      |
| 23 | <b>TONER OKI COD.45807129 (PARA ES4132/ ES4172/ ES4192/ ES5112/ ES5162)</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. 12000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. | 1 | R\$<br><b>460,00</b> | R\$ <b>460,00</b>   | OKI     |
| 24 | <b>TONER CÓD. CF218AB</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Mínimo 1.600 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.                                            | 1 | R\$<br><b>330,00</b> | R\$ <b>330,00</b>   | HP      |
| 25 | <b>TONER CÓD. CF226A</b> cor preta, original do fabricante do equipamento, componente 100% novo. Rend. Médio 3.000 cópias, com validade de 12 meses, a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem.                                              | 1 | R\$<br><b>600,00</b> | R\$ <b>600,00</b>   | HP      |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                              |   | <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 8.640,00</b> |         |



## Notificações

### NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

|         |         |         |         |         |         |         |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 15212   | 15176   | 15189   | 15209   | 15193   | 15198   | 9046609 |
| 15535   | 15545   | 15580   | 15551   | 15579   | 15318   | 15337   |
| 15385   | 15424   | 15405   | 15406   | 15421   | 15375   | 15345   |
| 15373   | 15413   | 15416   | 15417   | 48745   | 15443   | 15434   |
| 15433   | 15453   | 15720   | 15491   | 15462   | 15464   | 15469   |
| 48737   | 9057278 | 15960   | 13641   | 13647   | 13644   | 13636   |
| 13576   | 13775   | 13777   | 13727   | 13728   | 13772   | 13732   |
| 13761   | 13783   | 13752   | 13481   | 13463   | 13465   | 15671   |
| 15776   | 15802   | 15835   | 15812   | 15821   | 9043518 | 15796   |
| 15895   | 15919   | 15921   | 15914   | 15897   | 15899   | 15969   |
| 16031   | 15972   | 16032   | 15977   | 15984   | 15941   | 16044   |
| 16040   | 9054433 | 13579   | 13578   | 13586   | 13587   | 13652   |
| 13598   | 13656   | 13692   | 14256   | 14624   | 14606   | 14591   |
| 14508   | 14578   | 14530   | 14561   | 14559   | 14577   | 48448   |
| 14612   | 48464   | 48444   | 14630   | 14633   | 14637   | 14803   |
| 14806   | 14807   | 48565   | 14675   | 14814   | 588635  | 14833   |
| 37056   | 14662   | 14661   | 14889   | 14674   | 9054017 | 14938   |
| 14943   | 14954   | 14965   | 14968   | 15060   | 15092   | 14991   |
| 14996   | 14999   | 15000   | 48643   | 15015   | 15026   | 15028   |
| 15035   | 9048374 | 15039   | 15047   | 14920   | 14858   | 14692   |
| 14695   | 14881   | 9052780 | 589927  | 14717   | 14888   | 14738   |
| 14744   | 14748   | 14755   | 9049158 | 9047608 | 9047606 | 9047011 |
| 14757   | 48539   | 14769   | 14770   | 14837   | 14775   | 9044809 |
| 14785   | 14653   | 48559   | 14793   | 14658   | 14796   | 14798   |
| 14859   | 48572   | 13969   | 13980   | 589043  | 14042   | 14028   |
| 9049108 | 15886   | 13973   | 15847   | 15845   | 15868   | 15853   |
| 15852   | 16053   | 15873   | 9043065 | 9043072 | 9043071 | 9043073 |
| 9043075 | 9053341 | 15553   | 14027   | 14013   | 48537   | 39095   |
| 13859   | 13846   | 13869   | 13882   | 14461   | 14431   | 14412   |
| 14438   | 14397   | 54887   | 69272   | 54872   | 54869   | 9043620 |
| 54892   | 54908   | 32732   | 32748   | 32728   | 32764   | 32757   |
| 9041110 | 9044507 | 32756   | 33838   | 33808   | 33694   | 33706   |
| 33810   | 33852   | 33760   | 33644   | 33753   | 33887   | 33902   |
| 589569  | 9041256 | 33908   | 33817   | 33888   | 33757   | 33739   |
| 33869   | 33646   | 33651   | 33676   | 9044518 | 33907   | 35690   |
| 33722   | 9043357 | 33825   | 33814   | 33731   | 33873   | 9042361 |
| 33880   | 33687   | 33858   | 33671   | 33771   | 33819   | 33681   |
| 33881   | 33832   | 33698   | 34260   | 33794   | 38170   | 38226   |
| 9042490 | 38251   | 38232   | 9054646 | 14188   | 14263   | 14248   |
| 14205   | 14207   | 14208   | 14295   | 14217   | 14245   | 14228   |
| 14268   | 34963   | 29439   | 29458   | 14132   | 14075   | 14078   |
| 14085   | 14088   | 14468   | 14450   | 14390   | 14370   | 14377   |
| 14380   | 14389   | 14424   | 14436   | 14439   | 9045169 | 33707   |
| 33793   | 33657   | 33835   | 38179   | 38176   | 33713   | 9046380 |



## NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

|         |         |         |         |         |         |         |
|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| 590865  | 9047160 | 9048444 | 9047309 | 49189   | 588794  | 67933   |
| 67999   | 9042325 | 68843   | 69299   | 67983   | 588471  | 9042815 |
| 9042924 | 587837  | 69735   | 587830  | 69417   | 64958   | 65672   |
| 65601   | 9052417 | 590523  | 9049148 | 49022   | 49144   | 9046736 |
| 590871  | 587661  | 9047129 | 590596  | 590597  | 587496  | 65603   |
| 589842  | 587245  | 589705  | 9051943 | 9047900 | 67932   | 9040951 |
| 587523  | 67978   | 67894   | 587185  | 68013   | 589647  | 67928   |
| 67957   | 68060   | 67968   | 67942   | 67940   | 587378  | 67926   |
| 67939   | 50563   | 587729  | 68039   | 69384   | 69574   | 65048   |
| 64827   | 69553   | 69452   | 9041278 | 9054678 | 588785  | 9047364 |
| 9047366 | 9049086 | 9049647 | 9049475 | 9050088 | 9050090 | 39250   |
| 39251   | 39253   | 39264   | 39276   | 39288   | 39294   | 39316   |
| 39317   | 39326   | 39330   | 39336   | 39337   | 590636  | 65611   |
| 65566   | 9047390 | 9044971 | 65538   | 590121  | 69936   | 66034   |
| 9040891 | 65725   | 65757   | 9041284 | 65615   | 588040  | 66130   |
| 65561   | 9047661 | 66154   | 588082  | 66129   | 65673   | 587345  |
| 587439  | 590563  | 69940   | 587808  | 65663   | 587216  | 65695   |
| 589439  | 66005   | 65548   | 587594  | 66155   | 9047730 | 589194  |
| 65696   | 9041309 | 9047513 | 9040941 | 587303  | 49140   | 49118   |
| 588609  | 49121   | 591063  | 9045501 | 590611  | 589163  | 66115   |
| 590569  | 9055560 | 9055596 | 589234  | 68879   | 9042727 | 68838   |
| 9047213 | 9046981 | 589120  | 589526  | 68789   | 589670  | 589438  |
| 587402  | 587745  | 587662  | 68783   | 68753   | 9046649 | 68808   |
| 68760   | 68759   | 68788   | 68796   | 587229  | 68860   | 588857  |
| 68802   | 65134   | 68885   | 9042440 | 9041497 | 9043534 | 9044707 |
| 587200  | 68742   | 9046942 | 9043686 | 587571  | 9040513 | 587668  |
| 9041624 | 587144  | 67955   | 9044512 | 589700  | 587910  | 9042535 |
| 67900   | 50612   | 9041264 | 9042802 | 9054049 | 65157   | 69515   |
| 64952   | 69473   | 64967   | 64969   | 64878   | 65128   | 69333   |
| 65044   | 64720   | 64800   | 65022   | 69286   | 65029   | 64774   |
| 65063   | 65034   | 64799   | 65050   | 64723   | 64721   | 65038   |
| 65039   | 64651   | 69348   | 64809   | 65040   | 65066   | 65171   |
| 65054   | 65010   | 64839   | 64745   | 65013   | 64801   | 64752   |
| 69433   | 69398   | 69339   | 69325   | 69318   | 69399   | 69367   |
| 64976   | 64783   | 69395   | 69437   | 65080   | 65003   | 64601   |
| 64790   | 65005   | 64884   | 64992   | 64612   | 69253   | 9055384 |
| 38614   | 38616   | 38617   | 38504   | 39432   | 9055417 | 38448   |
| 38428   | 38502   | 38471   | 38501   | 38467   | 38382   | 38436   |
| 38639   | 39178   | 39184   | 39192   | 39195   | 39198   | 39200   |
| 39206   | 39218   | 39220   | 39224   | 39225   | 39228   | 39229   |
| 39242   | 38486   | 38443   | 38444   | 38445   | 39342   | 39346   |
| 39347   | 65563   | 39360   | 39362   | 9053591 | 39386   | 39394   |
| 39414   | 39419   | 39427   | 39431   | 48039   | 38383   | 38513   |
| 38608   | 38609   | 38610   | 38612   | 29070   | 29079   | 29020   |
| 29065   | 29052   | 29064   | 29068   | 590106  | 29033   | 29037   |
| 29066   | 29040   | 9043373 | 29063   | 587780  | 28889   | 28919   |



|         |       |       |        |         |         |       |
|---------|-------|-------|--------|---------|---------|-------|
| 28896   | 28980 | 28925 | 28901  | 28904   | 9054312 | 28922 |
| 28912   | 28942 | 28910 | 28911  | 589845  | 28971   | 28977 |
| 28948   | 28946 | 28962 | 591291 | 29156   | 29147   | 29154 |
| 9048157 | 29168 | 29166 | 29230  | 29214   | 9054154 | 29235 |
| 49302   | 29287 | 29301 | 29304  | 29269   | 29292   | 29308 |
| 29316   | 32912 | 32936 | 590236 | 32923   | 32918   | 32938 |
| 32916   | 32932 | 29390 | 29393  | 29376   | 29383   | 39692 |
| 13654   | 39457 | 13670 | 13685  | 9043583 | 9050056 | 39141 |
| 39149   | 39681 | 39155 | 39475  | 39166   | 39169   |       |



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Flamingo – Via Nova Catanduva 3037**

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| Terminal                       | Rua Lourenço Betti    |
| Rua Pará                       | Av. Maranguape        |
| Av. São Domingos               | Rua João Chimello     |
| Rua São Paulo                  | Rua Aurora do Norte   |
| Rua Prof. Giordano Mestrinelli | Rua Sergipe           |
| Rua Olímpia                    | Rua Elias Baub        |
| Av. Miguel Stéfano             | Rua Elias Nechar      |
| Av. Elias Nechar               | Rua Miguel Stéfano    |
| Rua Coroados                   | Rua Olímpia           |
| Av. Maranguape                 | Av. Benedito Zancaner |
| Rua Formosa                    | Rua Sergipe           |
| Rua Gramado                    | Av. Benedito Zancaner |
| Rua Coroados                   | Rua Cajobi            |
| Rua Corbélia                   | Rua Piracicaba        |
| Rua Pernambuco                 | Rua Minas Gerais      |
| Rua Agostina Barba (ponte)     | Rua Amazonas          |
| Av. Otávio Adami               | Av. São Domingos      |
| Rua Planaltina                 | Rua Brasil            |
| Rua Gama                       | Terminal              |
| Rua Linhares                   |                       |
| Av. Projetada I                |                       |
| Rua Antônio Ferrarezi Espeleta |                       |
| Rua Leonor de Oliveira Macedo  |                       |
| Rua Rafael Fernandes Cervantes |                       |
| Rua Antônio Alves Lico         |                       |
| Rua Antônio Ferrarezi Espeleta |                       |
| Rua das Amoras                 |                       |
| Rua das Carambolas             |                       |
| Rua das Maças                  |                       |
| Av. das Uvas                   |                       |
| Rotatória dos Pêssegos         |                       |
| Rua dos Tamarindos             |                       |
| Rua Jaçanã                     |                       |
| Rua Barra Longa                |                       |
| Rua Parati                     |                       |
| Av. Otávio Adami               |                       |
| Rua Agostina Barba (pomte)     |                       |
| Rua Francisco Raya Madrid      |                       |
| Rua Abelardo Rodrigues         |                       |
| Rua João Chimello              |                       |
| Rua Corbélia                   |                       |





## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Nosso Teto / Vertoni 3044**

Terminal  
Rua XV de Novembro  
Rua Monte Azul  
Rua Bragança Paulista  
Rua Lavínia  
Rua Lages  
Rua Itapema  
Rua Savério Vertoni  
Rua Penápolis  
Av. Palmares  
Rua Antônio Girol  
Rua Lagoa Real  
Rua Massapé  
Rua Casa Nova  
Rua Santo Cristo  
Rua Santa Bárbara do Sul  
Av. Palmares  
Rua Campo Formoso  
Rua Crisópolis  
Rua Levi Turim  
Rua Olavio Serpa  
Rua Pitangueiras  
Rua Armando Gulim  
Av. Palmares  
Rua Birigui  
Rua Tupã  
Av. Palmares / Rua Bebedouro  
Rua Piauí  
Rua São Francisco  
Rua Marília  
Rua Goiás  
Rua Santa Catarina  
Rua São Paulo  
Rua Rio de Janeiro  
Rua Brasil  
Rua Pará  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Pachá 3045**

Terminal  
Rua Pará  
Av. José Nelson Machado  
Av. São José do Rio Pardo  
Rua Cascata  
Rua Pérola  
Rua Nhandeara  
Rua Mococa  
Av. Francisco Agudo Romão Filho  
Rua César Guzzi  
Rua Bulgária  
Rua Odilon José de Lima  
Rua Ângela Dámigo Raymundo  
Rua Joana Palmeira de Lima  
Rua Juraci Luiz de Lima  
Rua Manoel Martinez Utera  
Av. Eden Bottura  
Rua José Martins  
Rua Sem nome  
Rua Manoel Martinez Utera  
Rua Cruzeiro do Sul  
Rua La Paz  
Rua San Marino  
Rua Glória  
Av. Ayrton Senna  
Rua Francisco Agudo Romão Filho  
Rua Itanhaém  
Rua Pastor Jose Dutra  
Av. Theodoro Rosa Filho  
A. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039**

Terminal  
Av. São Domingos  
Rua 24 de fevereiro  
Rua Alagoas  
Rua Prof. Giordano Mestrinelli  
Rua Olímpia  
Rod. Com. Pedro Monteleone  
Rod. Washington Luiz  
Distr. Ind. Pedro Boso  
Rod. Washington Luiz  
Rod. Com. Pedro Monteleone  
Av. Otávio Adami  
Rua Parati  
Rua das Caramolas  
Rua das Romãs  
Av. das Uvas  
Rua das Cerejas  
Rua das Pitangas  
Rua das Framboesas  
Rua Cataguases  
Rua Barra Longa  
Rua Caraíbas  
Rua Itororó  
Rua Caiçara  
Rua Bito Pita  
Rua Bom Repouso  
Rua Itororó  
Av. Porto Novo  
Av. Otávio Adami  
Rua Agostina Barba (ponte)  
Rua Francisco Raya Madrid  
Rua Abelardo Rodrigues  
Rua João Chimello  
Rua Aurora do Norte  
Rua Sergipe

Rua Piracicaba  
Rua Belém  
Rua Brasil  
Rua Recife  
Rua Amazonas  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Gabriel Hernandez 3038**

Terminal  
Av. São Domingos  
Rua 24 de fevereiro  
Rua Alagoas  
Rua Prof. Giordano Mestrinelli  
Rua Olímpia  
Rod. Com. Pedro Monteleone  
Av. Otávio Adami  
Rua Parati  
Rua das Carambolas  
Rua das Romãs  
Av. das Uvas  
Rua das Cerejas  
Rua das Pitangas  
Rua das Framboesas  
Rua Cataguases  
Rua Barra Longa  
Rua Caraíbas  
Rua Itororó  
Rua Caiçara  
Rua Bito Pita  
Rua Bom Repouso  
Rua Itororó  
Av. Porto Novo  
Av. Otávio Adami  
Rua Agostina Barba (ponte)  
Rua Francisco Raya Madrid  
Rua Abelardo Rodrigues  
Rua João Chimello  
Rua Aurora do Norte  
Rua Sergipe

Rua Piracicaba  
Rua Belém  
Rua Brasil  
Rua Recife  
Rua Amazonas  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Euclides / Solo 3035**

Terminal  
Rua XV de Novembro  
Rua Bonsucesso  
Av. Barão dos Cocais  
Rua Patos de Minas  
Rua Julio César Arroio Menino  
Rio Xingu  
Rua XV de Novembro  
Av. Guido Girol  
Rua São Sebastião  
Rua Monsenhor Albino  
Rua Serra Negra  
Av. Guido Girol (travessia)  
Rua José Soares Camargo  
Rua Xingu  
Rua Rio Vermelho  
Rua Rio Negro  
Av. Francisco Agudo Romão Filho  
Rua Ariranha  
Rua Natal  
Rua América  
Rua Florianópolis  
Rua São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **FIPA 3036**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Recife  
Av. São Vicente de Paula  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Av. Kyonari Uemura  
Rotatória da UPA  
Av. Kyonari Uemura  
Entrada do Jd. Oriental  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Jd. Oriental  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Rua Euclides Antunes  
Rua João Automir Borghi  
Rua João B. Bianchini  
Av. Roberto Banzi  
Rod. Alfredo Jorge Abdo  
Av. São Vicente de Paula  
Rua Carlos Rogério  
Rua Porto Epitácio  
Rua Cascata  
Rua Porto Feliz  
Rua Itararé  
Av. Orlândia  
Av. São Vicente de Paula  
Rua Cuiabá  
Rua Amazonas  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal





## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Jardim Alpino 3040**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Recife  
Av. São Vicente de Paula  
Rua Pirajuí  
Rua Salto  
Rua Novais  
Rua Jales  
Rua Duartina  
Rua Igarapava  
Av. Holambra  
Rua Cruz das Almas  
Rua Itamaraju  
Av. Holambra (travessia)  
Rua Sacramento  
Rua Atibaia  
Rua Mongaguá  
Rua Campos do Jordão  
Rua Igarapava  
Rua Sagres  
Rua Cardoso  
Rua Tietê  
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira  
Av. Júlio César Marino  
Rua Dr. Cervantes Ângulo  
Av. Com. Antônio Stocco  
Av. José Nelson Machado  
Rua Brasil  
Rua Recife  
Rua Amazonas  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Jardim Alpino / FAFICA 3041**

|                                                   |                     |
|---------------------------------------------------|---------------------|
| Terminal                                          | Av. José N. Machado |
| Rua Pará                                          | Rua Brasil          |
| Rua Recife                                        | Rua Recife          |
| Av. São Vicente de Paula                          | Rua Amazonas        |
| Rua Pirajuí                                       | Av. São Domingos    |
| Rua Salto                                         | Rua Brasil          |
| Rua Novais                                        | Terminal            |
| Rua Jales                                         |                     |
| Rua Duartina                                      |                     |
| Rua Igarapava                                     |                     |
| Av. Holambra                                      |                     |
| Rua Cruz das Almas                                |                     |
| Rua Itamaraju                                     |                     |
| Av. Holambra (travessia)                          |                     |
| Rua Sacramento                                    |                     |
| Rua Atibaia                                       |                     |
| Rua Mongaguá                                      |                     |
| Rua Campos do Jordão                              |                     |
| Rua Igarapava                                     |                     |
| Rua Sagres                                        |                     |
| Rua Cardoso                                       |                     |
| Rua Taubaté                                       |                     |
| Rua Antônio Gonçalves de Oliveira                 |                     |
| Av. Júlio César Marino                            |                     |
| Rua Dr. Cervantes Ângulo                          |                     |
| Av. Com. Antônio Stocco                           |                     |
| Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade" |                     |
| Rod. Cesário José de Castilho                     |                     |
| Rod. Washington Luis (retorno)                    |                     |
| Campos Fafica                                     |                     |
| Rotatória Clube de Campo                          |                     |
| Rod. Cesário José de Castilho                     |                     |
| Av. Com. Antonio Stocco                           |                     |



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Vila Celso 3049**

Terminal  
Rua Pará  
Av. José Nelson Machado  
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"  
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"  
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira  
Rua Taubaté  
Rua Cardoso  
Rua Novais  
Rua Cubatão  
Rua Poços de Caldas  
Rua Igarapava (travessia)  
Alameda Oriente  
Rua Duartina  
Rua Ourinhos  
Estrada da Jacuba  
Rua Helius Tricca  
Rua Amil Eduardo Lima Zakia  
Rua Luiz Jorge  
Av. Miguel Calil  
Rua Rua Piracaia  
Rua Guido Bróglia  
Rua Altair  
Av. José Nelson Machado  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Vila Engrácia 3034**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Manaus  
Rua 24 de Fevereiro  
Rua Aracaju  
Rua Santos  
Rua Manaus  
Rua Macapá  
Av. Dona Engrácia  
Rua José Chab  
Rua José G. Espanha  
Rua Geraldo Zironi  
Rua Eng. Eduardo Costa Neto  
Rua Pau Brasil  
Rua Casa Nova  
Rua Pedra Vermelha  
Rua Dr. Walter Pelizon  
Av. Dona Engrácia  
Rua Macapá  
Rua Belém  
Rua Brasil  
Rua Recife  
Rua Amazonas  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043**

|                                            |                           |
|--------------------------------------------|---------------------------|
| Terminal                                   | Rua Anuar Pachá           |
| Rua Pará                                   | Rua Clóvis Pereira        |
| Rua Manaus                                 | Rua Martinho Canozo       |
| Rua Maranhão                               | Av. Dep. Orlando Zancaner |
| Rua Cedral                                 | Rua Martinópolis          |
| Rua Tabatinga                              | Rua Bocaina               |
| Rua Potirendaba                            | Rua Guarulhos             |
| Av. Dep. Orlando Zancaner                  | Rua Mogi das Cruzes       |
| Av. Pedro Berça                            | Rua 24 de Fevereiro       |
| Rua João Valzachi                          | Av. São Domingos          |
| Av. Prof. Geraldo Correa                   | Rua Brasil                |
| Rua Dr. Aniz Buchala                       | Terminal                  |
| Rua Amador Longhini                        |                           |
| Rod. Washington Luis "retorno"             |                           |
| Rua Cesário José de Castilho               |                           |
| Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori        |                           |
| Rua Barreirinha                            |                           |
| Rua Barro Duro                             |                           |
| Rua Extrema                                |                           |
| Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori        |                           |
| Rua Itaperuna                              |                           |
| Rua Serranópolis                           |                           |
| Rua Japeri                                 |                           |
| Rua Miracema                               |                           |
| Rua Tangará                                |                           |
| Rua Japeri                                 |                           |
| Rua Serranópolis                           |                           |
| Rua Itaperuna                              |                           |
| Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori        |                           |
| Bairro Km 10                               |                           |
| Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori        |                           |
| Rotatória Clube de Campo                   |                           |
| Rod. Cesário José de Castilho              |                           |
| Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá) |                           |



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Manaus  
Rua Maranhão  
Rua Cedral  
Rua Tabatinga  
Rua Potirendaba  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Av. Pedro Berça  
Rua João Valzachi  
Av. Prof. Geraldo Correa  
Rua Dr. Aniz Buchala  
Rua João Marton  
Rua Amador Longhini  
Rod. Washington Luis "retorno"  
Rua Cesário José de Castilho  
Rotatória Clube de Campo  
Rua Cesário José de Castilho  
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)  
Rua Anuar Pachá  
Rua Clóvis Pereira  
Rua Martinho Canozo  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Rua Martinópolis  
Rua Bocaina  
Rua Guarulhos  
Rua Mogi das Cruzes  
Rua 24 de fevereiro  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal





## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032**

Terminal  
Rua Pará  
Rua Manaus  
Rua Maranhão  
Rua Cedral  
Rua Tabatinga  
Rua Potirendaba  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Av. Pedro Berça  
Rua João Valzachi  
Av. Prof. Geraldo Correa  
Rua Dr. Aniz Buchala  
Rua João Marton  
Rua Amador Longhini  
Rod. Wasington Luis  
Campos Fafica  
Rotatória Clube de Campo  
Rua Cesário José de Castilho  
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)  
Rua Anuar Pachá  
Rua Clóvis Pereira  
Rua Martinho Canozo  
Av. Dep. Orlando Zancaner  
Rua Martinópolis  
Rua Bocaina  
Rua Guarulhos  
Rua Mogi das Cruzes  
Rua 24 de Fevereiro  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033**

|                                            |                           |
|--------------------------------------------|---------------------------|
| Terminal                                   | Rua Martinho Canozo       |
| Rua Pará                                   | Av. Dep. Orlando Zancaner |
| Rua Manaus                                 | Rua Martinópolis          |
| Rua Maranhão                               | Rua Bocaina               |
| Rua Cedral                                 | Rua Guarulhos             |
| Rua Tabatinga                              | Rua Mogi das Cruzes       |
| Rua Potirendaba                            | Rua 24 de Fevereiro       |
| Av. Dep. Orlando Zancaner                  | Av. São Domingos          |
| Av. Pedro Berça                            | Rua Brasil                |
| Rua João Valzachi                          | Terminal                  |
| Av. Prof. Geraldo Correa                   |                           |
| Rua Dr. Aniz Buchala                       |                           |
| Rua Amador Longhini                        |                           |
| Rod. Washington Luis "retorno"             |                           |
| Rua Cesário José de Castilho               |                           |
| Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori        |                           |
| Rua Barreirinha                            |                           |
| Rua Barro Duro                             |                           |
| Rua Extrema                                |                           |
| Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori        |                           |
| Rua Itaperuna                              |                           |
| Rua Serranópolis                           |                           |
| Rua Japeri                                 |                           |
| Rua Miracema                               |                           |
| Rua Tangará                                |                           |
| Rua Japeri                                 |                           |
| Rua Serranópolis                           |                           |
| Rua Itaperuna                              |                           |
| Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori        |                           |
| Rotatória Clube de Campo                   |                           |
| Rod. Cesário José de Castilho              |                           |
| Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá) |                           |
| Rua Anuar Pachá                            |                           |
| Rua Clóvis Pereira                         |                           |



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048**

Terminal  
Rua XV de Novembro  
Rua 7 de Setembro  
Rua Rosa Cruz  
Rua Esmeraldas  
Rua Alfenas  
Rua Ipanema  
Rua dos Lírios  
Rua das Azaléias  
Rua Itaipu  
Rua Teresópolis  
Rua Estrela D'alva  
Alameda Barcelona  
Rua Uruguaiana  
Rua Mariluz  
Rua Colina  
Rua Estância  
Rua Piratini  
Rua Pitangueiras  
Rua Estância  
Rua Penápolis  
Rua Olávio Serpa  
Rua Guariba  
Rua Birigui  
Rua Uruguaiana  
Rua Araçatuba  
Av. Daniel Soubhia  
Rua Campinas  
Av. Daniel Soubhia  
Rua Olhos D'água  
Rua Cascatinha  
Rua Palmeiras  
Rua Porecatu  
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas  
Rua Santa Catarina  
Rua São Paulo  
Rua Rio de Janeiro  
Rua Maranhão  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



## **PREFEITURA DE CATANDUVA** *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

### **Salles / Theodoro 3046**

Terminal  
Rua Pará  
Av. São Domingos  
Viaduto Castelo Branco  
Rua Curitiba  
Av. Alto Araguaia  
Rua Cáceres  
Rua Naviraí  
Rua Cáceres  
Rua Barra do Garça  
Rua Aparecida do Taboado  
Rotatória Rio Brilhante  
Rua Loanda  
Rua Rio Grande do Sul  
Rua Mirasselve  
Av. Savério Marchesoni  
Av. Bertho Giovanni Sargi  
Rua Três Corações  
Rua Atlântida  
Rua Juiz de Fora  
Rua Farroupilha  
Rua Panorama  
Rua Jacarezinho  
Rua Cáceres  
Rua Caarapó  
Av. Rio Brilhante  
Rua Virgílio Mastrocola  
Av. Rio Brilhante  
Rua Curitiba  
Rua Capivarí  
Rua Santa Catarina  
Rua Três de Maio  
Rua Pindorama  
Rua Goiás

Rua Ibirá  
Rua São Paulo  
Av. São Domingos  
Rua Álamo  
Rua Tamareiras  
Rua Magnólia  
Av. São Domingos  
Rua Brasil  
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

## TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

| Pachá | Fipa  | Salles/Theodoro | Euclides/Solo | Tarraf | Vila Celso | Nosso Teto | Amêndola | Alpino | Flamingo | G. Hernandes | Engrácia | Pedro Boso   | Jd. dos coqueiros | Lorensid |
|-------|-------|-----------------|---------------|--------|------------|------------|----------|--------|----------|--------------|----------|--------------|-------------------|----------|
| 5:00  | 05:00 | 04:50           | 05:15         | 05:00  | 05:05      | 05:10      | 05:20    | 5:00   | 4:45     | 5:00         | 5:05     | 5:50         | 7:30              | 6:25     |
| 5:25  | 05:35 | 05:30           | 05:40         | 05:40  | 05:45      | 05:55      | 06:00    | 5:30   | 5:15     | 5:30         | 5:45     | 7:30         | 8:20              | 7:10     |
| 5:50  | 06:20 | 06:15           | 06:05         | 06:25  | 06:45      | 06:40      | 06:40    | 5:55   | 5:45     | 5:50         | 6:30     | 16:40        | 16:30             | 12:35    |
| 6:20  | 07:05 | 07:15           | 06:30         | 07:10  | 07:45      | 07:25      | 07:30    | 6:20   | 6:15     | 6:30         | 7:15     |              | 19:00             | 16:30    |
| 6:45  | 07:50 | 08:15           | 07:00         | 07:55  | 08:45      | 08:10      | 08:20    | 6:45   | 6:45     | 07:00        | 8:00     |              |                   | 17:15    |
| 7:10  | 08:35 | 09:15           | 07:25         | 08:45  | 09:45      | 08:55      | 09:10    | 7:10   | 7:20     | 7:30         | 8:45     |              |                   | 21:30    |
| 7:35  | 09:20 | 10:15           | 07:50         | 09:30  | 10:45      | 09:40      | 10:00    | 7:40   | 7:50     | 8:05         | 9:30     | Jd. da Torre |                   |          |
| 8:00  | 10:05 | 11:15           | 08:15         | 10:20  | 11:45      | 10:25      | 10:50    | 8:05   | 8:20     | 8:40         | 10:15    | 06:25        | Km 10             |          |
| 8:30  | 10:50 | 12:15           | 08:40         | 11:05  | 12:45      | 11:10      | 11:40    | 8:30   | 8:55     | 9:10         | 11:00    | 16:30        | 08:20             |          |
| 8:55  | 11:35 | 13:15           | 09:10         | 11:50  | 13:45      | 11:55      | 12:30    | 8:55   | 9:20     | 9:40         | 11:45    |              | 19:00             | FAFICA   |
| 9:20  | 12:20 | 14:15           | 09:35         | 12:35  | 14:45      | 12:40      | 13:20    | 9:20   | 9:55     | 10:10        | 12:30    |              |                   | 6:40     |
| 9:45  | 13:05 | 15:15           | 10:00         | 13:25  | 15:45      | 13:35      | 14:10    | 9:50   | 10:20    | 10:40        | 13:15    |              |                   | 17:20    |
| 10:10 | 13:50 | 16:15           | 10:25         | 14:10  | 16:45      | 14:20      | 15:00    | 10:15  | 10:55    | 11:10        | 14:00    |              |                   | 18:30    |
| 10:40 | 14:35 | 17:15           | 10:50         | 14:55  | 17:45      | 15:05      | 15:45    | 10:40  | 11:20    | 11:40        | 14:45    |              |                   | 19:00    |
| 11:05 | 15:20 | 18:15           | 11:20         | 15:45  | 18:45      | 15:50      | 16:30    | 11:05  | 11:55    | 12:10        | 15:30    |              |                   | 21:20    |
| 11:30 | 16:05 | 19:15           | 11:45         | 16:30  | 19:45      | 16:35      | 17:20    | 11:30  | 12:20    | 12:40        | 16:15    |              |                   | 22:10    |
| 11:55 | 16:50 | 20:00           | 12:10         | 15:15  | 20:30      | 17:20      | 18:15    | 12:00  | 12:55    | 13:10        | 17:00    |              |                   |          |
| 12:20 | 17:35 | 21:00           | 12:35         | 18:00  | 21:30      | 18:05      | 19:00    | 12:25  | 13:20    | 13:40        | 17:45    |              |                   |          |
| 12:50 | 18:20 | 22:00           | 13:00         | 18:45  | 22:30      | 18:50      | 20:00    | 12:50  | 13:55    | 14:10        | 18:30    |              |                   |          |
| 13:15 | 19:00 | 23:00           | 13:30         | 19:30  | 23:40      | 19:30      | 21:00    | 13:15  | 14:20    | 14:40        | 19:15    |              |                   |          |
| 13:40 | 20:00 | 23:40           | 13:55         | 20:30  |            | 20:30      | 22:00    | 13:40  | 14:55    | 15:10        | 20:00    |              |                   |          |
| 14:05 | 21:00 |                 | 14:20         | 21:30  |            | 21:30      | 23:00    | 14:10  | 15:20    | 15:40        | 21:00    |              |                   |          |
| 14:30 | 22:00 |                 | 14:45         | 23:30  |            | 22:30      | 23:40    | 14:35  | 15:55    | 16:10        | 22:00    |              |                   |          |
| 15:00 | 23:00 |                 | 15:10         | 23:40  |            | 23:40      |          | 15:00  | 16:25    | 16:40        | 23:00    |              |                   |          |
| 15:25 | 23:40 |                 | 15:40         |        |            |            |          | 15:25  | 16:55    | 17:10        | 23:40    |              |                   |          |
| 15:50 |       |                 | 16:05         |        |            |            |          | 15:50  | 17:25    | 17:50        |          |              |                   |          |
| 16:15 |       |                 | 16:30         |        |            |            |          | 16:20  | 17:55    | 18:10        |          |              |                   |          |
| 16:40 |       |                 | 16:55         |        |            |            |          | 16:45  | 18:25    | 18:50        |          |              |                   |          |
| 17:10 |       |                 | 17:20         |        |            |            |          | 17:10  | 18:55    | 19:10        |          |              |                   |          |
| 17:35 |       |                 | 17:50         |        |            |            |          | 17:35  | 19:25    | 19:50        |          |              |                   |          |
| 18:00 |       |                 | 18:15         |        |            |            |          | 18:00  | 19:55    | 20:50        |          |              |                   |          |
| 18:25 |       |                 | 18:40         |        |            |            |          | 18:30  | 20:25    | 21:50        |          |              |                   |          |
| 18:50 |       |                 | 19:05         |        |            |            |          | 18:55  | 21:25    | 23:00        |          |              |                   |          |
| 19:20 |       |                 | 19:30         |        |            |            |          | 19:20  | 22:25    | 23:40        |          |              |                   |          |
| 20:00 |       |                 | 20:05         |        |            |            |          | 19:50  | 23:00    |              |          |              |                   |          |
| 20:40 |       |                 | 20:40         |        |            |            |          | 20:40  | 23:40    |              |          |              |                   |          |
| 21:20 |       |                 | 21:20         |        |            |            |          | 21:20  |          |              |          |              |                   |          |
| 22:10 |       |                 | 22:10         |        |            |            |          | 22:10  |          |              |          |              |                   |          |
| 23:00 |       |                 | 23:00         |        |            |            |          | 23:00  |          |              |          |              |                   |          |
| 23:40 |       |                 | 23:40         |        |            |            |          | 23:40  |          |              |          |              |                   |          |



OS a partir de 01 / 06 / 2018

## TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

| Pachá | Fipa  | Salles/Theodoro | Euclides/Solo | Tarraf | Vila Celso | Nosso Teto | Amêndola | Alpino | Flamingo | G. Hernandes | Engrácia | Pedro Boso        | Lorensid |
|-------|-------|-----------------|---------------|--------|------------|------------|----------|--------|----------|--------------|----------|-------------------|----------|
| 5:00  | 05:00 | 05:30           | 05:20         | 05:30  | 05:00      | 05:10      | 5:30     | 5:00   | 5:15     | 5:00         | 5:10     | 5:50              | 6:15     |
| 5:50  | 05:40 | 06:15           | 06:10         | 06:15  | 05:45      | 05:55      | 6:20     | 5:50   | 5:45     | 5:30         | 5:30     |                   | 12:05    |
| 6:40  | 06:30 | 07:15           | 07:00         | 07:05  | 06:45      | 06:45      | 7:10     | 6:40   | 6:15     | 5:50         | 6:50     |                   | 12:55    |
| 7:30  | 07:20 | 08:15           | 07:50         | 07:55  | 07:45      | 07:35      | 8:00     | 7:30   | 6:45     | 6:30         | 7:40     |                   | 17:05    |
| 8:20  | 08:10 | 09:15           | 08:40         | 08:45  | 08:45      | 08:25      | 8:50     | 8:20   | 7:15     | 7:00         | 8:30     | Jd. dos Coqueiros | 18:45    |
| 9:10  | 09:00 | 10:15           | 09:30         | 09:35  | 09:45      | 09:15      | 9:40     | 9:10   | 7:45     | 7:30         | 9:20     | 7:10              | 22:20    |
| 10:00 | 09:50 | 11:15           | 10:20         | 10:25  | 10:45      | 10:05      | 13:30    | 10:00  | 8:15     | 8:00         | 10:10    | 16:20             |          |
| 10:50 | 10:40 | 12:15           | 11:10         | 11:15  | 11:45      | 10:55      | 11:20    | 10:50  | 8:45     | 8:30         | 11:00    |                   |          |
| 11:40 | 11:30 | 13:15           | 12:00         | 12:05  | 12:45      | 11:45      | 12:10    | 11:40  | 9:15     | 9:00         | 11:50    |                   |          |
| 12:30 | 12:20 | 14:15           | 12:50         | 12:55  | 13:45      | 12:35      | 13:00    | 12:30  | 9:45     | 9:30         | 12:40    |                   | FAFICA   |
| 13:20 | 13:10 | 15:15           | 13:40         | 13:45  | 14:45      | 13:25      | 13:50    | 13:20  | 10:15    | 10:00        | 13:30    |                   | 8:00     |
| 14:10 | 14:00 | 16:15           | 14:30         | 14:35  | 15:45      | 14:15      | 14:40    | 14:10  | 10:45    | 10:30        | 14:20    |                   | 11:20    |
| 15:00 | 14:50 | 17:15           | 15:20         | 15:25  | 16:45      | 15:05      | 15:30    | 15:00  | 11:15    | 11:00        | 15:10    |                   |          |
| 15:50 | 15:40 | 18:15           | 16:10         | 16:15  | 17:45      | 15:55      | 16:20    | 15:50  | 11:45    | 11:30        | 16:00    |                   |          |
| 16:40 | 16:30 | 19:15           | 17:00         | 17:05  | 18:45      | 16:45      | 17:10    | 16:40  | 12:15    | 12:00        | 16:50    |                   |          |
| 17:30 | 17:20 | 20:00           | 17:50         | 17:55  | 19:45      | 17:35      | 18:00    | 17:30  | 12:45    | 12:30        | 17:40    |                   |          |
| 18:20 | 18:10 | 21:00           | 18:40         | 18:45  | 23:30      | 18:25      | 18:50    | 18:20  | 13:15    | 13:00        | 18:30    |                   |          |
| 19:10 | 19:00 | 22:00           | 19:30         | 19:35  | 21:30      | 19:15      | 19:40    | 19:10  | 13:45    | 13:30        | 19:20    |                   |          |
| 20:00 | 19:50 | 23:00           | 20:20         | 20:30  | 22:30      | 20:05      | 20:30    | 20:00  | 14:15    | 14:00        | 20:10    |                   |          |
| 20:50 | 20:40 | 23:40           | 21:10         | 21:25  | 23:40      | 20:55      | 21:20    | 20:50  | 14:45    | 14:30        | 21:00    |                   |          |
| 21:40 | 21:30 |                 | 22:05         | 22:20  |            | 21:45      | 22:10    | 21:40  | 15:15    | 15:00        | 22:00    |                   |          |
| 22:30 | 22:20 |                 | 23:00         | 23:00  |            | 22:45      | 23:00    | 22:20  | 15:30    | 16:00        | 23:00    |                   |          |
| 23:00 | 23:00 |                 | 23:40         | 23:40  |            | 23:40      | 23:40    | 23:00  | 16:30    | 17:00        | 23:40    |                   |          |
| 23:40 | 23:40 |                 |               |        |            |            |          | 23:40  | 17:30    | 18:00        |          |                   |          |
|       |       |                 |               |        |            |            |          |        | 18:30    | 19:00        |          |                   |          |
|       |       |                 |               |        |            |            |          |        | 19:30    | 20:00        |          |                   |          |
|       |       |                 |               |        |            |            |          |        | 20:30    | 21:00        |          |                   |          |
|       |       |                 |               |        |            |            |          |        | 21:30    | 22:00        |          |                   |          |
|       |       |                 |               |        |            |            |          |        | 22:30    | 23:00        |          |                   |          |
|       |       |                 |               |        |            |            |          |        | 23:40    |              |          |                   |          |





OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

| Pachá | Fipa  | Salles/Theodoro | Euclides/Solo | Tarraf | Vila Celso | Nosso Teto | Amêndola | Alpino | Flamingo | G. Hernandez | Engrácia |
|-------|-------|-----------------|---------------|--------|------------|------------|----------|--------|----------|--------------|----------|
| 5:30  | 05:00 | 05:45           | 05:00         | 05:30  | 05:15      | 05:30      | 5:15     | 5:00   | 5:30     | 5:00         | 5:45     |
| 6:30  | 06:00 | 06:45           | 06:00         | 06:30  | 06:15      | 06:30      | 6:15     | 6:00   | 6:30     | 6:00         | 6:45     |
| 7:30  | 07:00 | 07:45           | 07:00         | 07:30  | 07:15      | 07:30      | 7:15     | 7:00   | 7:30     | 7:00         | 7:45     |
| 8:30  | 08:00 | 08:45           | 08:00         | 08:30  | 08:15      | 08:30      | 8:15     | 8:00   | 8:30     | 8:00         | 8:45     |
| 9:30  | 09:00 | 09:45           | 09:00         | 09:30  | 09:15      | 09:30      | 9:15     | 9:00   | 9:30     | 9:00         | 9:45     |
| 10:30 | 10:00 | 10:45           | 10:00         | 10:30  | 10:15      | 10:30      | 10:15    | 10:00  | 10:30    | 10:00        | 10:45    |
| 11:30 | 11:00 | 11:45           | 11:00         | 11:30  | 11:15      | 11:30      | 11:15    | 11:00  | 11:30    | 11:00        | 11:45    |
| 12:30 | 12:00 | 12:45           | 12:00         | 12:30  | 12:15      | 12:30      | 12:15    | 12:00  | 12:30    | 12:00        | 12:45    |
| 13:30 | 13:00 | 13:45           | 13:00         | 13:30  | 13:15      | 13:30      | 13:15    | 13:00  | 13:30    | 13:00        | 13:45    |
| 14:30 | 14:00 | 14:45           | 14:00         | 14:30  | 14:15      | 14:30      | 14:15    | 14:00  | 14:30    | 14:00        | 14:45    |
| 15:30 | 15:00 | 15:45           | 15:00         | 15:30  | 15:15      | 15:30      | 15:15    | 15:00  | 15:30    | 15:00        | 15:45    |
| 16:30 | 16:00 | 16:45           | 16:00         | 16:30  | 16:15      | 16:30      | 16:15    | 16:00  | 16:30    | 16:00        | 16:45    |
| 17:30 | 17:00 | 17:45           | 17:00         | 17:30  | 17:15      | 17:30      | 17:15    | 17:00  | 17:30    | 17:00        | 17:45    |
| 18:30 | 18:00 | 18:45           | 18:00         | 18:30  | 18:15      | 18:30      | 18:15    | 18:00  | 18:30    | 18:00        | 18:45    |
| 19:30 | 19:00 | 19:45           | 19:00         | 19:30  | 19:15      | 19:30      | 19:15    | 19:00  | 19:30    | 19:00        | 19:45    |
| 20:30 | 20:00 | 23:30           | 20:00         | 20:30  | 20:15      | 20:30      | 20:15    | 20:00  | 20:30    | 20:00        | 20:45    |
| 21:30 | 21:00 | 21:30           | 21:00         | 21:30  | 21:00      | 21:30      | 21:00    | 21:00  | 21:30    | 21:00        | 21:30    |
| 22:30 | 22:00 | 22:30           | 22:00         | 22:30  | 22:00      | 22:30      | 22:00    | 22:00  | 22:30    | 22:00        | 22:30    |
| 23:40 | 23:00 | 23:40           | 23:00         | 23:40  | 23:00      | 23:40      | 23:00    | 23:00  | 23:00    | 23:00        | 23:40    |
|       | 23:40 |                 | 23:40         |        | 23:40      |            | 23:40    | 23:40  | 23:40    | 23:40        |          |



**Atendimento ao Consumidor**  
**PROCON de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01  
**3531-9138**

atendimento das 9h às 16h  
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80  
**3521-1931**

atendimento das 8 às 12h  
de segunda a sexta-feira

**Leve os seguintes documentos:**

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



**OUVIDORIA DA GCM**  
**3531-5318**